DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Ano 2026 | 8 páginas **Alagoinhas / BA – Segunda-feira, 25 de maio de 2026**

Termo de Referência

- Processo Administrativo nº 22/2026

Documento assinado digitalmente por: DataGov Soluções em Tecnologia Ltda CNPJ 10.982.913/0001-04

Câmara Municipal de Alagoinhas
Rua Philadelfo Neves
48040-170 – Alagoinhas / BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
(Processo Administrativo n.°.22/2026)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº. 14.133/2021).

1.1. Este termo visa orientar acerca da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE GERENCIAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO E COMPILAÇÃO DE LEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA, INCLUINDO TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, VISANDO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, GESTÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS E CONSOLIDAÇÃO DO REPOSITÓRIO DIGITAL DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE GERENCIAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO E COMPILAÇÃO DE LEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA, INCLUINDO TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, VISANDO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, GESTÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS E CONSOLIDAÇÃO DO REPOSITÓRIO DIGITAL DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.	UND	01

1.2 O custo estimado total da contratação é de **R$ 11.663,33 (Onze Mil Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3 A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1.4. Justificativa da Necessidade.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento dos procedimentos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA, especialmente no que se refere à gestão eletrônica das proposições legislativas, organização normativa, transparência pública e disponibilização de informações institucionais à população.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Atualmente, a ausência de plataforma tecnológica integrada para gerenciamento do processo legislativo e compilação das leis municipais dificulta o controle eficiente das matérias em tramitação, compromete a padronização das informações legislativas e limita o acesso público rápido, seguro e organizado às normas municipais vigentes e históricas.

A implantação da solução eletrônica permitirá maior eficiência operacional, automação dos fluxos legislativos, rastreabilidade das proposições, organização digital do acervo normativo municipal e fortalecimento da transparência ativa, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade, eficiência e acesso à informação.

Além disso, a contratação visa atender às exigências da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), garantindo à sociedade amplo acesso às atividades legislativas, às leis sancionadas e às informações públicas produzidas pelo Poder Legislativo Municipal.

A solução tecnológica contribuirá, ainda, para:

- melhoria da gestão documental;
- preservação digital do acervo legislativo;
- redução de retrabalho administrativo;
- aumento da segurança e integridade das informações;
- otimização dos procedimentos internos;
- fortalecimento da governança institucional.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar a modernização administrativa da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA, proporcionando maior transparência, eficiência, organização e acessibilidade às informações legislativas e administrativas do Poder Legislativo Municipal.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

A presente contratação destina-se à implantação de Plataforma Eletrônica de Gerenciamento do Processo Legislativo e Compilação Legislativa para atendimento das demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Alagoinhas.

A necessidade da contratação decorre da ausência de solução tecnológica integrada capaz de promover o gerenciamento eletrônico das proposições legislativas, controle da tramitação das matérias, organização do acervo normativo municipal e disponibilização pública das informações legislativas.

O cenário atual, baseado em procedimentos manuais e sistemas descentralizados, compromete a eficiência operacional, a padronização das informações, a rastreabilidade dos processos legislativos e o atendimento às exigências de transparência e acesso à informação.

A contratação da plataforma permitirá:

- automatização dos fluxos legislativos;
- controle e rastreabilidade das proposições;
- organização e compilação digital das normas municipais;

- ampliação da transparência pública;
- melhoria da gestão documental;
- preservação e segurança das informações legislativas;
- redução de retrabalho administrativo.

A solução atende aos princípios da eficiência, publicidade e transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a modernização administrativa e fortalecimento da governança institucional do Poder Legislativo Municipal.

3. **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1 Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, tendo em vista a natureza do objeto, o baixo risco na execução contratual e o valor estimado da contratação.

4. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).**

4.1 Habilitação Jurídica: Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I-UNIDADE: 01- CAMARA MUNICICPAL
II -PROJETO/ATIVIDADE: 2003– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS III-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

IV-FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

• Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, Termo de Referência e seus anexos;

• Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, registrando e comunicando eventuais ocorrências;

• Receber e homologar a plataforma eletrônica de gerenciamento do processo legislativo e compilação da legislação municipal, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e funcionais estabelecidas no Termo de Referência;

• Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas, inconsistências, indisponibilidades, erros ou não conformidades identificadas na plataforma, no suporte técnico ou nos serviços prestados, para que sejam corrigidos no prazo estabelecido;

• Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à licença de uso, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, nos prazos, condições e formas estabelecidos no contrato;

• Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato;

• Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços contratados;

• Disponibilizar, quando necessário, acesso aos servidores e unidades administrativas envolvidas na implantação, migração de dados e treinamento dos usuários;

• Garantir as condições necessárias para a execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal, quando aplicável;

• A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

• Implantar, configurar e disponibilizar a plataforma eletrônica de gerenciamento do processo legislativo e compilação da legislação municipal, conforme especificações técnicas e funcionais previstas no Termo de Referência;

• Conceder licença de uso da plataforma durante toda a vigência contratual, garantindo seu pleno funcionamento e disponibilidade;

• Realizar a migração, organização e consolidação do acervo normativo municipal, quando previsto no Termo de Referência, assegurando integridade, atualização e rastreabilidade das informações;

• Prestar serviços de treinamento aos usuários indicados pela Contratante, abrangendo a utilização da plataforma e suas funcionalidades;

• Prestar suporte técnico contínuo durante a vigência do contrato, incluindo atendimento remoto e, quando necessário, presencial, conforme níveis de serviço estabelecidos;

• Garantir a manutenção corretiva, preventiva e evolutiva da plataforma, assegurando sua atualização tecnológica e conformidade com a legislação aplicável;

• Responsabilizar-se pela segurança, integridade e confidencialidade dos dados tratados na plataforma, observando a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

• Corrigir falhas, erros ou inconsistências identificadas na plataforma ou nos serviços prestados, sem ônus adicional à Contratante, dentro dos prazos estabelecidos;

• Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

• Garantir a disponibilidade mínima e o desempenho adequado da plataforma, conforme níveis de serviço definidos no Termo de Referência;

• Comunicar previamente à Contratante quaisquer manutenções programadas que possam impactar a disponibilidade do sistema;

• Responder por quaisquer danos diretos decorrentes de falhas na execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade por dolo ou culpa;

• Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, em especial as relacionadas à transparência pública e acesso à informação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

8.1 O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no contrato, após a efetiva implantação da Plataforma Eletrônica de Gerenciamento do Processo Legislativo e Compilação da Legislação Municipal, bem como a disponibilização da licença de uso, execução dos serviços de migração (quando aplicável) e realização do treinamento dos usuários, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade da solução entregue com as especificações técnicas e funcionais previstas no Termo de Referência, incluindo a correta operacionalização da plataforma, a regular prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção, bem como o atendimento aos requisitos de modernização administrativa, transparência pública e consolidação do repositório digital da legislação municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), observadas as normas financeiras e orçamentárias da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA.

Alagoinhas/BA, 25 de maio de 2026.

Denise Gonçalves Romão
Diretor Administrativo